



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**PROCESSO: 0000468-53.2017.4.01.8002 SEI**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE**

A Justiça Federal do Amazonas, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 60, de 17 de agosto de 2016, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto 7546, de 2 de agosto de 2011, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 155 - 27 de outubro de 2016, Decreto 6.204/2007, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07, de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinado-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação (*coffeebreak*) para os eventos promovidos pela SEDER e pelo Polo UniCorp Amazonas, a serem realizados nas dependências desta Seccional.

1.2 - Observe-se que as especificações contidas no Edital **SEMPRE** prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data: 10/03/2017**

**Horário: 10:00** horas (horário de Brasília)

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2 - Para todos os itens deste Pregão poderão participar, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015, especialmente o seu artigo 6º.**

3.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) que não se enquadrem na condição de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.

c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

g) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);

h) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento à Resolução CNJ nº 7, de 08/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.7 – Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

#### **4 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

4.1 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

g) Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos;

h) Aplica-se o disposto no inciso anterior nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

i) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, nas condições previstas na alínea "h" poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

j) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "i", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "h", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

l) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**m) A aplicação da preferência constante na alínea "g" tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e**



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

**regional. Por se tratar de objetos referentes a gêneros alimentícios perecíveis, devido as suas características peculiares de consumo imediato, bem como pela natureza do serviço a ser prestado in loco na Seccional. Tal aplicação de critério de preferência encontra amparo no artigo 9º, inciso II do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.**

n) O pregoeiro adotará como critério para classificar a licitante como beneficiária da preferência estabelecida no alínea "g", o disposto no Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, no tocante ao seu artigo 1º, § 2º, considerando como "âmbito local" os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação (cidade de Manaus/AM) e "âmbito regional" os limites geográficos do Estado (Amazonas) ou da região metropolitana (Manaus), que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

o) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea "e", o Pregoeiro examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

p) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

q) obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital, constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

r) encerrada a fase de habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

s) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

t) no ato da homologação o sistema convocará as licitantes remanescentes que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 – O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de Primeiro Grau - AM poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 5 – DA PROPOSTA

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, conforme o caso.

5.3 – A licitante deverá prestar o serviço contratado no prazo e condições estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

5.4 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.5 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.6 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.8 - Para formular e encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, a obrigatoriedade de indicar marca/modelo do produto ofertado, de cotar produtos novos, de primeira qualidade.

5.9 - Deverá indicar a descrição completa do objeto ofertado, bem como o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso o Representante Legal da empresa não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura da Ata de Registro de Preços, com autenticação em cartório.

5.10 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.11 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.12 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.13 - As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.14 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.15 - Deverá conter especificações claras e detalhadas dos serviços e das características obrigatórias da contratação, obedecidas as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência. Conter preços unitários e totais para cada



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

item e compatíveis com os preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

5.16 - Na fase de aceitação, a licitante, quando convocada pelo pregoeiro, deverá encaminhar proposta de preços, adequada a seu lance/oferta final, e sua documentação de habilitação em um prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do momento da convocação, via chat do Comprasnet. Caso a empresa convocada não anexe a documentação no prazo indicado, esta será desclassificada e proceder-se-á a convocação da próxima licitante na ordem de classificação.

5.17 - A convocação mencionada no item 4.15 será feita pelo chat no Comprasnet.

5.18 - O prazo indicado no item 4.15 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou quando o for solicitado e dependerá de análise de justificativa.

5.19 - Quando for verificado que a proposta comercial enviada não está corretamente preenchida, com falta de informações ou através de arquivo corrompido, o Pregoeiro poderá efetuar nova convocação, observada as suas condições.

5.20 - Caso seja realizada nova convocação, nos termos do item 4.18, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentar a proposta retificada ou em arquivo não corrompido, sob pena de desclassificação.

5.21. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos, levando em consideração também o parecer dos técnicos especializados.

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus





JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 - O (s) lance (s) deverão ser formulados pelo **VALOR GLOBAL**.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.5 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.

8.8 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

8.9 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.10 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará o prazo para início do tempo de iminência.

8.11 - Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

**9 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

9.3 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

**10 - DA AMOSTRA**

10.1 - Serão recusadas as propostas de licitantes que, quando convocados pelo pregoeiro no chat do sistema Comprasnet, não encaminharem a (s) amostra (s) do (s) material (is) ofertado (s), no prazo estipulado;

10.2 - Serão recusadas as propostas de licitantes que encaminharem amostra (s) danificada (s) ou imprópria (s) para consumo ou que não atenda (m) as exigências técnicas obrigatórias;

10.3 - A (s) amostra (s) deverá (ão) ser apresentada (s) no prazo **máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de solicitação pelo Pregoeiro na sessão pública, via chat do Comprasnet**, devidamente identificada (s) com o número da licitação, CNPJ, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta;

10.4 - A (s) amostra (s), solicitada (s) deverá (ão) ser entregue (s) para a análise do Núcleo de Recursos Humanos (NUCRE), na Av. André Araújo, 25, Aleixo, CEP: 69060-000, mediante recibo, de segunda à sexta, das 08h00 às 15h00;

10.5 - A (s) amostra (s) deverá (ão) ser apresentada (s) em embalagem original do fabricante, onde possam ser verificadas informações quanto às suas características: como data de fabricação, da de validade, quantidade, sua marca se for o caso) e modelo.

10.6 - Para efeito de avaliação da (s) amostra (s) serão analisados os seguintes fatores:

- Qualidade: Aspecto físico do produto e avaliação do sabor, mediante degustação;
- Análise das características técnicas: Verificação, mediante check list, se a amostra recebida dispõe de todas as características técnicas constantes na descrição do pedido constante no Anexo I deste Edital.

10.7 - Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, devendo ser observadas todas as obrigações imputadas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras.



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

10.8 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

10.9 - O parecer no tocante à aprovação ou reprovação das amostras recebidas será realizada pelo Núcleo de Recursos Humanos da Seccional (NUCRE).

10.10 - Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade foram atestadas pelas unidades da Justiça Federal do Amazonas, fica facultada à Administração a dispensa de apresentação da amostra, desde que sejam encaminhados prospectos, ou catálogos, contendo todas as características técnicas do material.

10.11 - Fica facultada à Comissão de Licitação da Seccional a possibilidade de realizar diligência in loco na empresa licitante para realização de análise e degustação de amostras relativas ao objeto desta licitação.

## 11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

11.2 - Serão verificadas as validades dos documentos abaixo:

- a) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.3 - As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

- a) 01 (um) ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica comprovando que a licitante prestou serviços de alimentação compatíveis com o objeto da presente licitação, em evento para no mínimo de 100 (cem) pessoas.



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

11.4 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.5 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.6 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

11.7 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

**11.8 - A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, devidamente registrado no órgão competente ou registro comercial, no caso de empresa individual.**

**11.9 - Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.**

11.10 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.11 - Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Justiça Federal do Amazonas, situada na Av. André Araújo, n. 25 - Aleixo, CEP 69060-000, Manaus-AM.

11.12 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

11.13 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.14 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.16 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida encontra amparo no Acórdão nº 2.115/2015 TCU - Plenário, buscando evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utilizam-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na respectiva diligência, seja detectada tal conduta por parte da licitante, esta será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo para aplicação de penalidade a esta.

11.17 - Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.18 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12 - DO JULGAMENTO

12.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo menor **VALOR GLOBAL**.



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

12.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

**13 - DO RECURSO**

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.5 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.6 - A falta de manifestação imediata ou apresentação de intenção de recurso não motivada/fundamentada da licitante, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.7 - Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.8 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

13.10 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, através do email [selic.am@trf1.jus.br](mailto:selic.am@trf1.jus.br), observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública.

13.11 - Os pedidos de impugnação formulados por licitantes serão respondidos pelo Pregoeiro e sua equipe de Apoio através de campo próprio do Comprasnet.

13.12 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem 15.9, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.13 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver intenção de recurso aceita, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 - A homologação deste Pregão compete à Diretoria da Secretaria Administrativa da Seccional.

14.3 - O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor do lote.

**14.4 - A aquisição em lote justifica-se pela natureza e características do objeto desta licitação, de forma a facilitar a logística na execução dos serviços, tendo em vista que os itens licitados sejam fornecidos no mesmo dia e horário, sendo, desta forma, mais vantajosa à Administração.**

#### **15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.





JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

15.2 – A Justiça Federal do Amazonas não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

15.3 – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de Preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observando o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços.

15.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

15.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com a Justiça Federal do Amazonas;

b- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado.

d- O Somatório das contratações, na totalidade, incluindo as realizadas por esta Seccional, não excederem ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada item registrado, em atendimento ao Acórdão 1968/2015 - Plenário - TCU.

15.6 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ofício juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos da alínea "a" do subitem 10.5.

15.7 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio da Justiça Federal do Amazonas.

15.8 – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

15.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e) tiver presentes razões de interesse público.

15.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.11 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

<b>16 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</b>
--

16.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

16.2 - Após regular convocação por parte da Justiça Federal do Amazonas, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

16.3 - A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo não superior àquele estabelecido na proposta da licitante, no Núcleo de Recursos Humanos, na Av. André Araújo, 25 - Aleixo, Manaus-AM, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) o prazo de garantia ofertado

16.4 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

16.5 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido ao



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

Núcleo de Recursos Humanos da Justiça Federal do Amazonas, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada

16.6 - Os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação”, oportunidade em que se observará apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

b) definitivamente, mediante o atesto da Nota Fiscal, dentro de até 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento provisório, após verificação da conformidade com o estabelecido no edital e conseqüente aceitação, observando-se o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

16.7 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Justiça Federal do Amazonas.

16.8 - A empresa adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento de notificação, o bem entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

16.9 - A empresa adjudicatária deverá fornecer somente materiais que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

## **17 - DO PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo.

17.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento definitivo.

17.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o



## JUSTIÇA FEDERAL

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

pagamento susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal do Amazonas.

17.4 - Poderá a Justiça Federal do Amazonas, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

17.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

17.6 - À Justiça Federal do Amazonas fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação da entrega do bem, este não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.

## **18 - DAS PENALIDADES**

18.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;
- c) suspensão temporária - impedimento de contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

18.2 - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 18.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

18.4 - O atraso injustificado na devolução da Ata de Registro de Preço assinada sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

18.5 - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos deste Edital ou assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do subitem 13.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea "c" do subitem 18.1.

18.6 - O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação, no recolhimento dos produtos e resíduos remanescentes ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 1% (um décimo por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

18.7 - Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 18.6.

18.8 - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.

18.9 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

18.10 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

18.11 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

18.12 - Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 18.6.

18.13 - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

18.14 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.15 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

#### **19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal do Amazonas ou a ela provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

#### **20 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

20.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [selic.am@trf1.jus.br](mailto:selic.am@trf1.jus.br).

20.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

20.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [selic.am@trf1.jus.br](mailto:selic.am@trf1.jus.br).

20.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

**21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

21.2 – A Justiça Federal do Amazonas poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

21.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

21.4.1 – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

21.4.2 – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

21.5 - O edital, bem como as alterações de suas condições/disposições, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal do Amazonas ([www.jfam.jus.br](http://www.jfam.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

21.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([selic.am@trf1.jus.br](mailto:selic.am@trf1.jus.br)).



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

21.7 - Os pedidos de esclarecimentos formulados por licitantes serão respondidos pelo Pregoeiro e sua equipe de Apoio através de campo próprio do Comprasnet.

21.8 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

[https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.5 deste Edital.

21.8.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

21.8.2 – Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Justiça Federal do Amazonas pelo telefone (92) 3612-3410.

21.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Manaus-AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Cláudio Fabiano Valente Mortágua  
Pregoeiro





JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1 – OBJETO/JUSTIFICATIVA**

Este Termo tem por objeto a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de alimentação (*coffee-break*) para os eventos promovidos pela SEDER e pelo Polo UniCorp Amazonas, a serem realizados nas dependências desta Seccional, observadas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**2- DESCRIÇÃO**

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade máxima estimada por <i>coffee-break</i>	Quantidade estimada total
01	01	Coffee-break tipo 1	Pessoa	50	20
	02	Coffee-break tipo 2	Pessoa	80	02

**3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**3.1** A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, por meio de Ofício ou mensagem eletrônica, com no mínimo dez dias de antecedência, o prazo de execução do serviço, data, horário e local da realização do evento, bem como o número de participantes.



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

**3.2** A CONTRATADA deverá encaminhar no prazo de 2 (dois) úteis dias do recebimento do ofício ou mensagem eletrônica, o cardápio do *coffee-break*, com orçamento detalhado, para aprovação da CONTRATANTE.

**3.3** A CONTRATADA deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horário e local de realização do serviço constante no plano de execução aprovado pela CONTRATANTE.

**3.4** Após a conclusão do evento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a nota fiscal ou fatura, e nota de empenho.

**3.5** A CONTRATANTE efetuará a conferência dos serviços prestados para comprovar a fiel e correta execução dos serviços, atestará a referida nota fiscal/fatura e a encaminhará para pagamento.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA**

**4.1** Os eventos de que trata o presente Termo de Referência constituem-se em eventos de capacitação e treinamentos em serviço (cursos, workshops, jornadas, encontros, seminários, palestras, etc.), para os servidores e juízes da Seccional do Amazonas e das Seccionais que integram o Polo UniCorp Amazonas, assim como para eventuais interessados das Seccionais que integram a 1ª Região.

#### **5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE *COFFEE-BREAK***

**5.1.** Cada *coffee-break* terá a duração de cerca de trinta minutos, havendo possibilidade de se desenvolverem dois eventos em um mesmo dia.

**5.2** A quantidade mínima será de quinze pessoas e a máxima de 80 (oitenta pessoas).

**5.3** A CONTRATADA deverá providenciar a alocação de equipes de empregados (garçons uniformizados e copeiros), bem como disponibilizar todo o material necessário para a realização dos serviços de *coffee-break*, tais como: mesa principal e outras que se fizerem necessárias, toalhas de tecido, copos, taças e pratos de louça, talheres em aço inox, balde de gelo, garrafas térmicas e bandejas em material inox, jarras para suco em vidro e materiais de serviços (guardanapos, gelo e caixa térmica).



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

5.4 Os materiais e utensílios utilizados, assim como as vestimentas dos funcionários da CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de higiene e conservação.

5.5 Durante a realização dos eventos serão oferecidos no mínimo um e no máximo dois *coffee-breaks* por dia, na forma delineada nos quadros a seguir:

<b>COFEE-BREAK TIPO 1</b>		
<b>DOCES</b>	<b>SALGADOS</b>	<b>BEBIDAS</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Tortinhas de cupuaçu com castanha</li><li>• Bolo de milho</li><li>• Bolo de macaxeira</li><li>• Tortinhas de limão</li><li>• Bolo de leite</li><li>• Bolo mesclado</li><li>• Canudinho doce</li><li>• Brigadeiro</li><li>• Banana frita com açúcar e canela</li><li>• Beijinho</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pão de queijo</li><li>• Mini-folheado de presunto e queijo</li><li>• Coxinhas</li><li>• Bolivianos</li><li>• Mini-quibe</li><li>• Mini pastel de forno (recheio de frango)</li><li>• Canudinhos</li><li>• Empadinha de frango</li><li>• Mini esfiha de carne</li><li>• Mini pizza de mussarela com presunto</li><li>• Mini-sanduíche de queijo e presunto com patê</li><li>• Pastel de carne</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sucos em <b>duas</b> variedades, dentre os seguintes sabores: cupuaçu, abacaxi, acerola, maracujá, goiaba e laranja</li><li>• Refrigerante comum (coca-cola e Guaraná Antarctica)</li><li>• Refrigerante light (Coca-cola)</li><li>• Leite</li><li>• Chocolate quente</li></ul>
<b>OBSERVAÇÃO</b>		
O <i>coffee-break</i> deverá compreender <b>três</b> itens doces e <b>três</b> itens salgados, necessariamente escolhidos dentre os listados acima		

<b>COFEE-BREAK TIPO 2</b>		
<b>DOCES</b>	<b>SALGADOS</b>	<b>BEBIDAS</b>



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

<ul style="list-style-type: none"><li>• Tortinhas de cupuaçu com castanha</li><li>• Bolo de milho</li><li>• Bolo de macaxeira</li><li>• Tortinhas de limão</li><li>• Bolo de leite</li><li>• Bolo mesclado</li><li>• Canudinho doce</li><li>• Brigadeiro</li><li>• Quindim</li><li>• Tortinha de morango com creme</li><li>• Brigadeiro de colher</li><li>• Trufa de chocolate com castanha</li><li>• Trufa de chocolate com cupuaçu</li><li>• Banana frita com açúcar e canela</li><li>• Beijinho</li><li>• Mini-churros de doce de leite</li><li>• Mini-brownie</li><li>• Tortinha de creme de avelã</li><li>• Mini cupcakes</li><li>• Mini pão de mel</li><li>• Brigadeiros de leite Ninho</li><li>• Bem-casados de doce de leite</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pão de queijo</li><li>• Mini-folheado de presunto e queijo</li><li>• Coxinhas</li><li>• Bolivianos</li><li>• Mini-quibe</li><li>• Mini pastel de forno (recheio de frango)</li><li>• Canudinhos</li><li>• Empadinha de frango</li><li>• Mini esfíha de carne</li><li>• Mini pizza de mussarela com presunto</li><li>• Mini quiche de queijo</li><li>• Empadinha com recheio cremoso de palmito</li><li>• Mini quiche de frango com catupiry</li><li>• Barquete de salpicão</li><li>• Mini sanduíches de queijo, peito de peru e patê</li><li>• Mini quiche de camarão com catupiry</li><li>• Barquete de caranguejo</li><li>• Bolinha de queijo com orégano</li><li>• Risoles de carne</li><li>• Enroladinho de salsicha</li><li>• Mini-quiche de carne-de-sol com catupiry</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sucos em <b>quatro</b> variedades, dentre os seguintes sabores: cupuaçu, acerola, maracujá, cajá, goiaba, laranja e abacaxi com hortelã</li><li>• Refrigerante comum (coca-cola e Guaraná Antarctica)</li><li>• Refrigerante light (Coca-cola)</li><li>• Leite</li><li>• Chocolate quente</li></ul>
<b>OBSERVAÇÃO</b>		
O lanche deverá compreender <b>quatro</b> itens doces e <b>seis</b> itens salgados, necessariamente escolhidos dentre os listados acima		

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1** No prazo de até 02 (dois) dias antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar ao representante do CONTRATANTE a relação contendo o nome, o número



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

do RG e do CPF, e a filiação de cada um dos profissionais que colocará à disposição para o evento.

**6.2** Caso conste da relação e por solicitação do representante do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o profissional que, ao prestar serviços à CONTRATANTE, tenha demonstrado conduta inadequada nas dependências do CONTRATANTE.

**6.3** Para fins de identificação e credenciamento perante a área de Segurança da Seccional do Amazonas, assim como para a vestimenta do uniforme e a preparação do material utilizado nos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os profissionais ocupantes dos postos de trabalho duas horas antes do início do evento, na quantidade definida pelo CONTRATANTE para o evento.

**6.4** É proibida, por parte da CONTRATADA, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Confirmar junto à CONTRATADA a realização do evento, a fim de possibilitar a elaboração do orçamento prévio e do plano de execução do serviço, observados os prazos mínimos definidos neste Termo.

**7.2** Analisar o orçamento prévio e o plano de execução no prazo de dois dias úteis, solicitando ajustes, se necessário. Nessa hipótese, fica estabelecido o prazo de um dia útil para a CONTRATADA reformular o orçamento e/ou plano de execução, na forma solicitada pela CONTRATANTE.

**7.3.** Emitir a autorização para realização do evento após aprovação definitiva do orçamento e do plano de execução.

**7.4.** Permitir, durante o período de realização do evento, o acesso do(s) representante ou preposto(s) da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE.

**7.5.** Verificar a preparação do ambiente e a disponibilização dos equipamentos/materiais para os serviços, solicitando a substituição daqueles que tenham sido considerados inadequados.



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

**7.6** Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio eventuais falhas, comunicando à CONTRATADA.

**7.7** Ceder à CONTRATADA o espaço físico onde serão instalados os materiais/equipamentos necessários à preparação do serviço.

**7.8** Indicar gestor para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

**7.9** Atestar a execução dos serviços prestados.

**7.10** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Responsabilizar-se, em relação a seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**8.1.1** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 3.1.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**8.2** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

**8.3** Instruir seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

- 8.4** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, conforme o caso.
- 8.5** Providenciar a imediata troca de qualquer material e/ou equipamento considerado inadequado ou que não atenda às necessidades da Seção Judiciária durante a realização do evento.
- 8.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 8.7** Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, devendo, no prazo definido pelo gestor e após recebimento de comunicação escrita do Contratante, substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, que não observe as normas internas do Contratante, não atenda às determinações da fiscalização do Contratante (gestor) ou impeça a sua atuação.
- 8.8** Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com a Justiça Federal.
- 8.9** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.
- 8.10** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.11** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando eventuais falhas, imediatamente após sua verificação, indicando formalmente Preposto responsável por estabelecer contatos com o(a) representante da CONTRATANTE.
- 8.12** Substituir imediatamente, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução dos serviços contratados.
- 8.13** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a adequada prestação do serviço.



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

- 8.14** Responsabilizar-se pelo transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento.
- 8.15** Cumprir os prazos, observando as datas, horários e local da realização dos serviços.
- 8.16** Responsabilizar-se pela equipe de funcionários bem como pelos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, a fim de que a qualidade destes seja compatível com o evento.
- 8.17** Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, sujeitos às normas internas desta, orientando-os quanto à conduta na prestação dos serviços, porém sem qualquer vínculo com o órgão.
- 8.18** Acatar a fiscalização levada a efeito por pessoa indicada pela CONTRATANTE, a cuja solicitação deverá atender imediatamente, comunicando quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 8.19** Encaminhar, no prazo de dois dias úteis após o recebimento da solicitação de serviços, orçamento prévio e plano de execução dos serviços para apreciação da CONTRATANTE.
- 8.20** Instalar e testar, caso haja necessidade e com antecedência, todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como providenciar sua retirada, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1** Será firmada Ata de Registro de Preços com **vigência de doze meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor que, na condição de representante da Seção Judiciária do Amazonas, deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.





JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

**10.2** No curso da execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços caberá à CONTRATANTE, na pessoa do(a) servidor(a) por ela indicado(a), o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

**10.3** A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, eventuais deficiências constatadas na execução dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **11. DA FONTE DE RECURSOS**

**11.1** A despesa com a execução dos serviços correrá à conta de recursos orçamentários da Justiça Federal do Amazonas.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** É proibida, por parte da CONTRATADA, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE.

**12.2** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

**12.3** A CONTRATADA poderá fazer uso de equipamentos e material da CONTRATANTE, desde que haja a devida autorização do gestor da Ata de Registro de Preços.

**12.4** A CONTRATADA deverá apresentar, como requisito para participar da licitação, *Atestado de Capacidade Técnica* que comprove a prestação de serviços de alimentação similares ao do objeto da presente contratação em eventos para no mínimo de cem pessoas.

**12.5** No edital da licitação deverão constar cláusulas de penalidades usuais da Seção Judiciária do Amazonas.



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

**ANEXO II**  
**ORÇAMENTO ESTIMATIVO/MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE 01							
ITEM	SIASG	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtde Máxima estimada por coffee- break	Quantida de estimada total	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	64920	Coffee-break Tipo 1	Pessoa	50	20	30,00 p/pessoa	30.000,00
2	64920	Coffee-break Tipo 2	Pessoa	80	02	38,00 p/pessoa	6.080,00
VALOR GLOBAL							36.080,00



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio da Justiça Federal do Amazonas, com sede na Av. André Araújo, n. 25, Aleixo, inscrita no CNPJ n. 05.419.225/0001-25, representada pelo Diretor de Secretaria Administrativa, Dr. Edson Souza e Silva, CPF n. 240.411.492-15 no uso das atribuições que lhe são conferidas através da delegação de competência objeto da PORTARIA/DIREF Nº 37/2016, nos termos das Leis n. **Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, 7.892/2013 e 6.204/2007, Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Pregão Eletrônico 04/2017, RESOLVE** registrar o (s) preço (s) ofertado (s) pelo Fornecedor ....., estabelecido na ....., inscrito no CNPJ sob o n. ...., representado pelo Sócio, ....., conforme abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
-------------	----------------------------	------------------	-----------------------	--------------------

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Processo Administrativo n. 00023398920154018002 e Pregão Eletrônico n. 20/2015 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto n. 7.892/2013.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Justiça Federal do Amazonas e do Fornecedor Beneficiário.

Manaus, de de 2017

\_\_\_\_\_  
Diretor da Secretaria Administrativa



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

Fornecedor

